



Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA TEIXEIRA
VICE-PREFEITA

SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
PAULO CÉSAR PIRES DE ANDRADE

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
ODAIR DA CUNHA ALMEIDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU

SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
ERALDO NILTON DE CARVALHO

SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
AILTON DO AMARAL LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CARLOS DE FRANÇA VILLELA

SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
MARCIO VINICIUS MELLO CARDOSO
(RESPONDENDO)

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA

SECRETARIA MUN. DE CULTURA
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA

SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
WILSON SAMPAIO

SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
ANDRÉ SOARES BIANCHE

SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS

SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ELERSON LEANDRO ALVES

SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA

SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ROGÉRIO LOPES BRANDI

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA PAULA PONTES ROSALINO

SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
JOSÉ RIBAMAR DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
JOSÉ ALVES DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
JOSÉ LISBOA PEREIRA

SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA,
TRANSPORTE, TRANSITO
ELIAS JOSÉ DA CRUZ

SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA

PREVIQUEIMADOS
MARCELO DA SILVA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EDMILSON GOMES FERREIRA

CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO
Despachos do Prefeito.....2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....2
Atos da Secretária Municipal de Administração.....2

Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

CÂMARA DOS VEREADORES

ADRIANO MORIE
ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
GETULIO DE MOURA
LEANDRO DA SILVA GUERRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
MARCELO MIRANDA LEYED
MARTCELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 2

Despachos do Prefeito

Processo: **8971/2014/20**

Requerente: **EDUARDO PATRICIO ADÃO**

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 27/30, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 24, **INDEFIRO** o pedido de transferência de titularidade da sepultura nº 71 Quadra 04 do Cemitério do Centro da Cidade de Queimados, onde estão sepultados os restos mortais de Roberto Behlke e Arlindo Cristiano Behlke.

Publique-se.

Queimados, 11 de fevereiro de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 011/SEMUS/15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, LARA MAGALHÃES XAVIER, matrícula 12115/01, Chefe de Gabinete Semus, para **responder pela** Divisão de Compras Pesquisa de Preços - Semus, a contar de 09/02/2015

Queimados, 13 de fevereiro de 2015

Fátima Cristina Dias Sanches
Secretária Municipal de Saúde

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATO N.º 014/SEMAD/2015 - 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 9216.2013.03, **aquisição de pneus automotivos novos e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, montagem e troca de bicos**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **PUBLICA** a Ata de Registro de Preços nº 04/2014 (D.O.Q. nº 399 de 20/08/2014).

Publique-se.

Em, 19/02/2015.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2014

PREGÃO Nº 29/2014

PROCESSO Nº 9216/2013/03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Vantuil Alves de Lima, designado pela Portaria nº. 622/13, considerando o julgamento do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 3

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/14 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados no dia 03/07/2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 190 do Processo nº. 9216/2013/03, RESOLVE registrar o preço da empresa **COELHÃO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA-ME, CNPJ Nº 15.622.450/0001-93**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PNEUS AUTOMOTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA DOS FABRICANTES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA A UTILIZAÇÃO NAS VIATURAS OFICIAIS, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REFORMA, SOB PENA DE NÃO SEREM RECEBIDOS, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, MONTAGEM E TROCAS DE BICOS, DE MODO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes **SEMAD** (GAP, SEMAM, SEMCOM, SEMCONSESP, SEMDEC, SEMDEHPROC, SEMDRAG, SEMFAPLAN, SEMOB, SEMUHAB, SEMUR, SEMUSTTOP) E **SEMAS**, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 4

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:

i.1) normas da ABNT;

i.2) normas internacionais consagradas;

i.3) recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento e publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 5

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 6

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 7

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 0,5% ao dia sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 7,5% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1", "b.2" ou "b.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 15% sobre o valor da constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Queimados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular do processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMQ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 8

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 03.01.04.122.001.2263 – 309030/CONSUMO, 309039/SERVIÇO – MANUT. EQUIPAMENTOS VEICULOS SEMAD; FICHAS: 457 e 460/RECURSOS ORDINÁRIOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 20 de agosto de 2014.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 9

COELHÃO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA-ME
SIDNEY COELHO FERREIRA

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2014, celebrada entre a PMQ e a empresa **COELHÃO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA-ME, CNPJ Nº 15.622.450/0001-93**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 29/2014.

EMPRESA	COELHÃO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA-ME		
CNPJ	15.622.450/0001-93		
ENDEREÇO	AV. VEREADOR MARINHO HEMETERIO DE OLIVEIRA, LT 03 QD H – CENTRO – QUEIMADOS – RJ CEP 26.323-291	TEL	21 2665-3619 21 7891-0301
REPRESENTANTE LEGAL	SIDNEY COELHO FERREIRA	CARGO	SÓCIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOTADO	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU	QUANT ESTIMADA ANUAL	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS)								
01	MODELO GOL GV 1.6 - MARCA VW - PLACA LKY 9617 - ANO 2009/2010	GAP	175/70 R14	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	381,75	1.527,00
02	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW - PLACA KNB 7830 - ANO 2007/2008	GAP	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
03	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW - PLACA KRE 1740 - ANO 2008/2009	GAP	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
04	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW - PLACA LPF 3584 - ANO 2008/2009	GAP	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 10

05	MODELO GOL 1.6 - MARCA VW - PLACA KPX 2294 - ANO 2009/2010	SEMAD	175/70 R14	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	381,75	1.527,00
06	MODELO PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW - PLACA LKO 1751 - ANO 2007/2008	SEMAD	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
07	MODELO PALIO - MARCA FIAT - PLACA LKD 4044 - ANO 2001	SEMAD	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
08	MODELO SANTANA - MARCA VW - PLACA LQZ 0820 - ANO 2006	SEMAD	175/70 R14	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	400,00	1.600,00
09	MODELO BLAZER ADVANTAGE - MARCA GM - PLACA KUY 4789 - ANO 2008/2009	SEMAM	175/70 R15	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
10	MODELO LOGAN - MARCA RENAULT - PLACA KQU 2320 - ANO 2012	SEMAM	175/70 R15	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	510,00	2.040,00
11	MODELO CELTA - MARCA GM - PLACA LQJ 0519 - ANO 2005	SEMAM	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
12	MODELO PALIO - MARCA FIAT - PLACA KMH 9957 - ANO 2001	SEMCOM	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
13	MODELO PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW - PLACA LPC 5287 - ANO 2007/2008	SEMCONSESP	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
14	MODELO PALIO - MARCA FIAT - LIZ 7895 - ANO 2001	SEMCONSESP	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
15	MODELO BLAZER ADVANTAGE - MARCA GM - PLACA KNT 220 - ANO 2008/2009	SEMDEC	175/70 R15	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
16	MODELO PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW - PLACA KNJ 8234 - ANO 2007/2008	SEMDEC	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
17	MODELO L200 - MARCA MITSUBISHI - PLACA LLL 8385 - ANO 2012	SEMDEC	175/70 R16	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	705,00	2.820,00
18	MODELO FIESTA - MARCA FORD - PLACA LQA 6111 - ANO 2012	SEMDEHPROC	175/70 R14	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	355,00	1.420,00
19	MODELO PATRULHEIRO - MARCA VW - PLACA LKO 5974 - ANO 2007/2008	SEMDRAG	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
20	MODELO GOL GV 1.6 - MARCA VW - PLACA KZL 2568 - ANO 2009/2010	SEMFLAPLAN	175/70 R14	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	381,75	1.527,00
21	MODELO GOL - MARCA VW - PLACA KUH 6822 -	SEMFLAPLAN	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU	253,00	1.012,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 11

	ANO 2008						SIMILAR		
22	MODELO MEGANE RXE 2.0 - MARCA RENAULT - PLACA KMT 0906 - ANO 2000	SEMFLAPLAN	175/70 R14	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	400,00	1.600,00
23	MODELO KOMBI - MARCA VW -PLACA KPV 5436 - ANO 1998/1999	SEMFLAPLAN	175/70 R14	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	503,00	2.012,00
24	MODELO GOL GV 1.6 - MARCA VW - PLACA KVD 5319 - ANO 2009/2010	SEMOB	175/70 R14	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	381,75	1.527,00
25	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW -PLACA LKO 2544 - ANO 2007/2008	SEMOB	175/70 R13	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
26	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW -PLACA KOM 7540 - ANO 2008/2009	SEMUHAB	175/70 R13	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
27	MODELO BLAZER ADVANTAGE - MARCA GM - PLACA LPG 3809 - ANO 2008/2009	SEMUR	175/70 R15	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
28	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW -PLACA LPC 5792 - ANO 2007/2008	SEMUR	175/70 R13	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
29	MODELO BLAZER ADVANTEGE - - MARCA GM -PLACA KNR 5317 - ANO 2008/2009	SEMUSTTOP	175/70 R15	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
30	MODELO BLAZER ADVANTEGE - MARCA GM - PLACA LTF 2687 - ANO 2008/2009	SEMUSTTOP	175/70 R15	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
31	MODELO BLAZER ADVANTAGE - MARCA GM -PLACA LPG 4115 - ANO 2008/2009	SEMUSTTOP	175/70 R15	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
32	MODELO BLAZER ADVANTAGE - MARCA GM -PLACA LKS 8602 - ANO 2008/2009	SEMUSTTOP	175/70 R15	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
33	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW- PLACA LPF 3176 - ANO 2008/2009	SEMUSTTOP	175/70 R13	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
34	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW -PLACA LPG 3819 - ANO 2008/2009	SEMUSTTOP	175/70 R13	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
35	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW -PLACA KXO 2283 - ANO 2007/2008	SEMUSTTOP	175/70 R13	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 12

36	MODELO S10 - MARCA GM- PLACA KMO 6324 - ANO 2003	SEMUSTTOP	175/70 R15	4	UNID	PIRELLI OU SIMILAR	590,00	2.360,00
TOTAL R\$								55.032,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOTADO	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU	QUANT ESTIMADA ANUAL	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS)								
37	MODELO KOMBI - MARCA VW - PLACA LSF 3171 - ANO 2010	SEMAS	185/80 R14	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	503,00	2.012,00
38	MODELO CELTA- MARCA GM - PLACA KXK 3222 - ANO 2009	SEMAS	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
39	MODELO VOYAGE- MARCA VW - PLACA LPU 6644 - ANO 2010	SEMAS	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	381,75	1.527,00
TOTAL R\$								4.551,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT ESTIMADA ANUAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS					
01	<u>Alinhamento</u> - (MODELO GOL 1.6, MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6, MODELO PALIO, MODELO SANTANA, MODELO LOGAN, MODELO FIESTA, MODELO CELTA, MODELO VOYAGE, MODELO GOL, MODELO MEGANE RXE 2.0)	26	UNID.	29,67	771,42
02	<u>Alinhamento</u> - (MODELO BLAZER ADVANTAGE, MODELO L200, MODELO KOMBI, MODELO S10)	10	UNID.	42,33	423,30
03	<u>Balanceamento</u> - (MODELO GOL 1.6, MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6, MODELO PALIO, MODELO SANTANA, MODELO LOGAN, MODELO FIESTA, MODELO CELTA, MODELO VOYAGE, MODELO GOL, MODELO MEGANE RXE 2.0)	26	UNID.	16,00	416,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 13

04	<u>Balanceamento</u> - (MODELO BLAZER ADVANTAGE, MODELO L200, MODELO KOMBI, MODELO S10)	10	UNID.	26,00	260,00
05	<u>Cambagem</u> - (MODELO GOL 1.6, MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6, MODELO PALIO, MODELO SANTANA, MODELO LOGAN, MODELO FIESTA, MODELO CELTA, MODELO VOYAGE, MODELO GOL, MODELO MEGANE RXE 2.0)	26	UNID.	51,67	1.343,42
06	<u>Cambagem</u> - (MODELO BLAZER ADVANTAGE, MODELO L200, MODELO KOMBI, MODELO S10)	10	UNID.	65,00	650,00
07	<u>Troca de Bico</u> - (MODELO GOL 1.6, MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6, MODELO PALIO, MODELO SANTANA, MODELO LOGAN, MODELO FIESTA, MODELO CELTA, MODELO VOYAGE, MODELO GOL, MODELO MEGANE RXE 2.0)	26	UNID.	11,67	303,42
08	<u>Troca de Bico</u> - (MODELO BLAZER ADVANTAGE, MODELO L200, MODELO KOMBI, MODELO S10)	10	UNID.	16,00	160,00
09	<u>Montagem</u> - (MODELO GOL 1.6, MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6, MODELO PALIO, MODELO SANTANA, MODELO LOGAN, MODELO FIESTA, MODELO CELTA, MODELO VOYAGE, MODELO GOL, MODELO MEGANE RXE 2.0)	26	UNID.	10,07	261,82
10	<u>Montagem</u> - (MODELO BLAZER ADVANTAGE, MODELO L200, MODELO KOMBI, MODELO S10)	10	UNID.	15,07	150,70
11	<u>Caster</u> - (MODELO GOL 1.6, MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6, MODELO PALIO, MODELO SANTANA, MODELO LOGAN, MODELO FIESTA, MODELO CELTA, MODELO VOYAGE, MODELO GOL, MODELO MEGANE RXE 2.0)	26	UNID.	106,67	2.773,42
12	<u>Caster</u> - (MODELO BLAZER ADVANTAGE, MODELO L200, MODELO KOMBI, MODELO S10)	10	UNID.	115,00	1.150,00
TOTAL R\$					8.663,50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT ESTIMADA ANUAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS					
01	Alinhamento - (MODELO KOMBI)	1	UNID.	42,33	42,33
01	Alinhamento - (MODELO CELTA, MODELO VOYAGE)	1	UNID.	29,67	29,67
02	Balanceamento - (MODELO KOMBI)	4	UNID.	26,00	104,00
02	Balanceamento - (MODELO CELTA, MODELO VOYAGE)	4	UNID.	16,00	64,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 517 Quinta - feira, 19 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 14

03	Cambagem - (MODELO KOMBI)	4	UNID.	65,00	260,00
03	Cambagem - (MODELO CELTA, MODELO VOYAGE)	4	UNID.	51,67	206,68
04	Troca de Bico - (MODELO KOMBI)	4	UNID.	16,00	64,00
04	Troca de Bico - (MODELO CELTA, MODELO VOYAGE)	4	UNID.	11,67	46,68
05	Montagem - (MODELO KOMBI)	4	UNID.	15,07	60,28
05	Montagem - (MODELO CELTA, MODELO VOYAGE)	4	UNID.	10,07	40,28
06	Caster - (MODELO KOMBI)	2	UNID.	115,00	230,00
06	Caster - (MODELO CELTA, MODELO VOYAGE)	2	UNID.	106,67	213,34
TOTAL R\$					1.361,26